



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 5.460, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i>Diário Oficial</i>
Em	<i>15/06/2021</i>
Matrícula do Servidor:	<i>10503</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

ALTERA O DECRETO Nº 5.297/2020 QUE CRIOU A COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROCEDIMENTAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – CONOPREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o direito à moradia digna foi consagrado pela Organização das Nações Unidas – ONU e é erigido à categoria de direito social fundamental na nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que a temática atinente à regularização fundiária no Município de Conceição da Barra é uma realidade muito distante;

CONSIDERANDO que buscando informações a respeito do tema, identificamos ações distantes de um resultado satisfatório;

CONSIDERANDO que o momento atual deste Ente implica na busca de medidas que ensejam crescimento da receita interna pública, cujo qual proporcionará a manutenção das contas públicas que sofrem com a queda na arrecadação, especialmente provocada pelas repercussões da pandemia do **COVID-19**;

CONSIDERANDO que diversos imóveis não podem ser comercializados pela ausência de registros públicos capazes de ofertar o pleno exercício do direito de propriedade;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a **COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROCEDIMENTAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** no Município de Conceição da Barra – ES – **CONOPREF**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 10327/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - A **CONOPREF** será subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo e será composta por membros nomeados dos seguintes setores:

- I. 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com conhecimentos em Sistemas de Informação Geográfica capaz de realizar análises geoespaciais de áreas de conflito socioambientais nos limites urbanos, zoneamento e mapeamento;
- II. 02 (dois) servidores lotados na Procuradoria Geral Municipal com conhecimento pleno na legislação Municipal, Estadual e Federal sobre o tema relacionado à Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos, além de experiência jurídica privado e pública;
- III. 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação com conhecimento técnico e jurídico na área tributária;
- IV. 02 (dois) servidores lotados na Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos com conhecimento técnico e jurídico na área de zoneamento e mapeamento aptos a realizarem o levantamento físico dos loteamentos.

§1.º - Poderá ser integralizada a esta comissão outros agentes públicos, detentores de conhecimento técnico e/ou jurídico no assunto, não podendo exceder a 02 (dois) membros, além daqueles vinculados as alíneas I a IV do caput deste artigo.

Art. 3.º - São atribuições da **CONOPREF**:

- a) Elaborar planejamento de suas ações, visando à fixação de metas, com prazo específico para cada medida;
- b) Propor normas internas para o tratamento eficaz da matéria “Regularização Fundiária”;
- c) Interagir com autoridades públicas e profissionais técnicos e juristas, visando obter informações de medidas já existentes a respeito desta temática;
- d) Se necessário, minutar projetos de lei, decretos e/ou termos de referência no intuito de agilizar os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbano do Município de Conceição da Barra;
- e) Analisar a base de dados geográficos existente e propor solução ou metodologia de cadastramento imobiliário a fim de implementar procedimento de regularização fundiária;
- f) Outras medidas que envolvam o tema proposto neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - A **CONOPREF** deverá cumprir as atribuições que lhe são conferidas através do artigo anterior, atuando prioritariamente nestas atividades, devendo ainda, ser apresentado resultados e propostas de implementação de Plano e/ou Programa de Regularização Fundiária Urbana Municipal nos prazos a serem fixados em termo próprio.

Art. 5.º - Na hipótese dos órgãos que atuam na área aqui tratada, com competência aplicável este Município, editarem normas posteriores à data deste regulamento, que imponham atuação mais dinâmica e atual, deverá ser o fato comunicado ao Chefe do Executivo, afim de que edite novos atos adequados aos já realizados.

Parágrafo Único - Na hipótese aqui tratada, os novos atos deverão ser minutados pela **CONOPREF** e enviados, via processo administrativo ao Gabinete do Prefeito, para ratificação ou retificação.

Art. 6.º - Não haverá subordinação entre os membros da **CONOPREF**, devendo estes atuarem em cooperação, visando atender as finalidades precípua de sua criação.

Art. 7.º - Para estrito cumprimento deste decreto, os membros da **CONOPREF** ficam autorizados a aplicar todas ações urgentes e necessárias, incluindo laborar fora o horário de expediente, aos finais de semana e feriados, bem como a requisição de documentos e processos de qualquer setor deste Município a fim de promover com agilidade as medidas de implementação das ações planejadas.

§1.º - Para atendimento do caput deste artigo, sendo necessário o trabalho em horários fora do expediente normal, deverá o servidor comunicar o fato formalmente ao Secretário Municipal de Administração, com as devidas justificativas.

§2.º - A requisição de documentos que trata este artigo deverá ser direcionada a maior autoridade do setor, motivadamente, e através de memorando interno.

Art. 8.º - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexibilidade e dedicação, dos membros da **CONOPREF** nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº052/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 5.297/2020 e 5.351/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José dos Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021